



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 82/2.007

em 14 de fevereiro de 2.007

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

VOTAÇÃO 26/02/07 14/07

Favoráveis: 20

Contrários: —

Decisão: —

—
Senhor Presidente,
PRESIDENTE

1. Às Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e Orçamento, Finanças e Contabilidade, para os devidos pareceres; 2. Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; 3. Ao Advogado da Câmara, para emitir parecer.

Birigüi, 16 de fevereiro de 2.007.

—
= ELIAS ANTONIO NETO, =
PRESIDENTE

Considerando que o Executivo Municipal, sensível à elevação do custo de vida, que penaliza também o funcionalismo municipal, julga ser urgente a alteração do valor do “VALE ALIMENTAÇÃO”, passando-o de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para R\$ 60,00 (sessenta reais);

considerando que o Presidente do Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Birigüi, anuiu com tal propositura,

submetemos à apreciação de Vossa Excelência e seus Dignos Pares, do PROJETO DE LEI que “REAJUSTA VALOR DO “VALE ALIMENTAÇÃO”, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 4.022, DE 25 DE JANEIRO DE 2.002, ALTERADA PELA LEI Nº 4.059, DE 24 DE MAIO DE 2.002 E LEI Nº 4.181, DE 5 DE MAIO DE 2.003, LEI Nº 4.182, DE 5 DE MAIO DE 2.003 E LEI Nº 4.310, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.004, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA”.

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do projeto de Lei, ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

—
WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
ELIAS ANTONIO NETO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGÜI

-16-Fev-2007-15:09-000300-1/1



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 14/07

REAJUSTA VALOR DO “VALE ALIMENTAÇÃO”, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 4.022, DE 25 DE JANEIRO DE 2.002, ALTERADA PELA LEI Nº 4.059, DE 24 DE MAIO DE 2.002 E LEI Nº 4.181, DE 5 DE MAIO DE 2.003, LEI Nº 4.182, DE 5 DE MAIO DE 2.003 E LEI Nº 4.310, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.004, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,
Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me
são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º – O valor do “VALE ALIMENTAÇÃO”,
concedido pela Prefeitura Municipal de Birigüi, aos servidores ativos e inativos e
pensionistas do Município e do Instituto de Previdência do Município de Birigüi –
BIRIGÜIPREV, fica reajustado, de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para R\$ 60,00 (sessenta
reais), a partir de 1º de fevereiro de 2.007.

ART. 2º – As despesas decorrentes da presente Lei
correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas
se necessário.

ART. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal